

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Terça-feira, 16 de Junho de 2026

Ano: 2026 / Edição: Nº 798

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO Nº 020/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "ARGEMIRO ANDRADE DA COSTA", DECLARA O EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento denominado "**Argemiro Andrade da Costa**", referente à gleba de terras localizada nas proximidades da BR-104, s/n, Centro, Nova Floresta/PB, com área total de **3,08 ha (três hectares e oito centésimos de hectare)**, de propriedade do Município de Nova Floresta/PB, registrada sob a Matrícula nº 7.543, CNM nº 072058.2.0007543-57, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuité/PB, atende às diretrizes urbanísticas municipais relativas ao uso e ocupação do solo, sistema viário, áreas livres e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestando a regularidade e a conformidade do projeto com a legislação urbanística vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da aprovação urbanística do empreendimento para fins de instrução do respectivo processo de licenciamento ambiental junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba – SUDEMA;

CONSIDERANDO que o empreendimento se destina à expansão ordenada da área urbana do Município e à implementação de políticas públicas habitacionais voltadas à promoção do direito fundamental à moradia digna;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na disponibilização de áreas destinadas à habitação e ao desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "**Argemiro Andrade da Costa**", de propriedade do Município de Nova Floresta/PB, registrado sob a Matrícula nº 7.543, CNM nº 072058.2.0007543-57, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuité/PB, situado nas proximidades da BR-104, s/n, Centro, Nova Floresta/PB, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos técnicos e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

Art. 2º O loteamento aprovado possui área total de **3,08 ha (três hectares e oito centésimos de hectare)**, observadas as especificações técnicas, dimensões, destinações e características constantes dos projetos e memoriais aprovados.

Art. 3º Fica declarado de interesse social o empreendimento objeto deste Decreto, em razão de sua destinação ao atendimento de políticas públicas habitacionais e ao desenvolvimento urbano ordenado do Município.

Art. 4º A execução e implantação do loteamento deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da legislação urbanística municipal e das normas ambientais aplicáveis.

Art. 5º A presente aprovação urbanística não dispensa a obtenção das licenças, autorizações, anuências ou demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente perante a Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba – SUDEMA.

Art. 6º Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as áreas destinadas a vias de circulação, espaços livres de uso público, áreas verdes e áreas institucionais passarão a integrar o domínio público municipal após o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do empreendimento, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional